



PROCESSO	Protocolo 551184/2017 – A gerencia técnica do CAU/RJ solicita esclarecimentos sobre a atividade de “construção de adutora de água bruta e nova captação” executada por arquiteto e urbanista
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 8 da 67ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR
<b>DELIBERAÇÃO Nº 110/2017 – CEP – CAU/BR</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a atividade técnica capitulada como 1.5.1. - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais (do subgrupo 1.5 - Instalações e Equipamentos referentes à Arquitetura) do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012, restringem-se a instalações **prediais**, não contemplando as atividades técnicas relacionadas à rede pública de captação e abastecimento de água ou de tratamento de esgoto; e

Considerando que a atividade capitulada no subitem 4.6.6 - Plano de Saneamento Básico Ambiental, pertencente ao subgrupo 4.4 - Planejamento Urbano) do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012, aplica-se, exclusivamente, ao âmbito do planejamento físico-territorial, não contemplando atividades técnicas de projeto, dimensionamento e execução das redes públicas de saneamento básico, incluindo o sistema de captação e abastecimento de água, bem como de seus elementos constituintes.

**DELIBERA:**

- 1- Manifestar que as atividades técnicas relacionadas à rede pública de captação e abastecimento de água e rede pública de tratamento de esgoto não são de atribuição e campo de atuação do profissional de Arquitetura e Urbanismo; e
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e envio ao CAU/RJ para as providências cabíveis.

Brasília - DF, 01 de dezembro de 2017.

**HUGO SEGUCHI**

Coordenador

**RICARDO MARTINS DA FONSECA**

Coordenador Adjunto

**GONZALO RENATO NÚÑEZ MELGAR**

Membro

**JOSÉ ALBERTO TOSTES**

Membro

**LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ**

Membro